

**COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO****PARECER CONCLUSIVO****UPA CARUARU – 4º TRIMESTRE/2022**

OBJETO: Parecer Conclusivo referente aos resultados obtidos no 4º trimestre de 2022, no âmbito do Contrato de Gestão nº 011/2022, celebrado entre a Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco e a Organização Social de Saúde - OSS - Fundação Manoel da Silva Almeida - Hospital Maria Lucinda, para gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde na Unidade de Pronto Atendimento – UPA Caruaru, no município de Caruaru-PE.

INTRODUÇÃO

Chega a esta Comissão Mista de Avaliação, instituída através da Portaria Conjunta SES/SEPLAG/SAD nº 240, de 06/07/2016, com efeitos retroativos a 01/05/2016, alterada pela Portaria Conjunta SES/SEPLAG/SAD nº 001 de 19/01/2022, em atendimento aos termos do § 3º, do Artigo 16 da Lei Estadual nº 15.210/2013, com redação alterada pela Lei Estadual nº 16.155/2017, o **Parecer Técnico da Comissão Técnica de Acompanhamento Interno – CTAI nº 025/2023, referente aos resultados obtidos no 4º trimestre de 2022 (UPA CARUARU).**

Tal documento, bem como seus anexos e os registros no Sistema de Gestão, subsidiarão a emissão de Parecer Conclusivo por esta Comissão Mista, em atendimento aos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei Estadual nº 15.210/2013, com redação alterada pela Lei Estadual nº 16.771/2019.

FUNDAMENTAÇÃO

Para emissão do presente Parecer, esta Comissão Mista de Avaliação dos Contratos de Gestão remete-se ao § 1º, do Artigo 16 da Lei Estadual nº 15.210/2013, com redação alterada pela Lei Estadual nº 16.771/2019, abaixo transcrito:

“Art. 16. Será instituída Comissão Mista de Avaliação para proceder à análise definitiva dos relatórios trimestrais sobre os resultados do contrato de gestão.

§ 1º - Após o recebimento do parecer da Comissão de Acompanhamento Interno do Contrato de Gestão acerca dos relatórios trimestrais e resultados atingidos com a execução contratual, a Comissão Mista de Avaliação deverá, até o último dia do mês subsequente, emitir parecer conclusivo a ser disponibilizado no Portal da Transparência do Governo do Estado de Pernambuco, bem como encaminhado à Secretaria de Saúde e à Secretaria da Controladoria Geral do Estado”.

O Parecer CTAI nº 025/2022, referente aos resultados Assistenciais obtidos pela UPA CARUARU, no 4º trimestre de 2022, foram enviados em 14 de março de 2023 à Diretoria-Geral de Controle Interno (DGCI/SES) e a esta Comissão Mista pelo Ofício nº 023/2023 – DGMCG, através do SEI de nº 2300000999.000025/2023-91.

Vale destacar que durante a elaboração do presente Parecer, não foi possível realizar a consulta dos resultados dos indicadores de produção e de qualidade ao Sistema de Gestão por meio do site <http://sgss.saude.pe.gov.br>, devido ao mesmo encontrar-se indisponível para acesso (acesso negado).

Ressalta-se que os números em sobrescrito nesse Parecer se referem às considerações desta Comissão Mista de Avaliação, que estão listadas no fim do documento.

UNIDADE ANALISADA – UPA CARUARU

A UPA Caruaru, cujo Contrato nº 011/2022 foi formalizado em 28 de fevereiro de 2022, com o prazo de vigência de 02 (dois) anos, a contar a partir do dia 02 de março de 2022, realiza procedimentos de baixa e média complexidade com estabilização dos pacientes de maior complexidade e com atendimento de urgência/emergência em Clínica Médica, Pediatria e Traumatologia-ortopedia, todas em regime 24horas.

A título de repasse mensal, a Unidade recebe o valor global de R\$1.529.549,55 (um milhão, quinhentos e vinte e nove mil, quinhentos e quarenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos), conforme o 4º Termo Aditivo. Porém, de acordo com a cláusula segunda do referido termo aditivo, do montante referido acima, R\$ 41.810,83 (quarenta e um mil, oitocentos e dez reais e oitenta e três centavos) correspondem ao repasse do rateio dos Custos Indiretos da Administração Central. Assim, considera-se o valor de R\$ 1.487.738,72 (um milhão, quatrocentos e oitenta e sete mil, setecentos e trinta e oito reais e setenta e dois centavos) como valor de repasse mensal de custeio.

Para avaliação da Unidade, na análise para o repasse de 30% do valor global do Contrato de Gestão, em seus respectivos ciclos de avaliação são considerados indicadores de Produção, referentes ao repasse variável (20% do Repasse Total). A avaliação dos indicadores de Qualidade está diretamente ligada ao pagamento da parte variável do contrato (10% do valor global do contrato). Os Indicadores de Produção e Qualidade definidos para a Unidade estão descritos no Anexo Técnico I do 5º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 011/2022. O Sistema de Avaliação por peso de Produção está descrito no Anexo Técnico II do 5º Termo Aditivo ao Contrato mencionado.

QUADRO 01 - SISTEMA DE AVALIAÇÃO POR PESO DE PRODUÇÃO

INDICADOR	META REALIZADA	VALOR A PAGAR (R\$)
PRODUÇÃO - QUANTIDADE DE ATENDIMENTOS DE URGÊNCIA/ EMERGÊNCIA	Acima do volume contratado	20% do valor global do contrato
	Entre 85% e 100% do volume contratado	20% do valor global do contrato
	Entre 70% e 84,99% do volume contratado	15% do valor global do contrato
	Entre 55% e 69,99% do volume contratado	10% do valor global do contrato
	Entre 30 e 54,99% do volume contratado	5% do valor global do contrato
	Menor que 30% do volume contratado	0% do valor global do contrato

Fonte: Anexo Técnico II do 5º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 011/2022.

QUADRO 02– DESCRIÇÃO DOS INDICADORES

INDICADORES DE QUANTIDADE (PRODUÇÃO) – 20% DO REPASSE – PARTE VARIÁVEL				
TIPOLOGIA	INDICADOR	E SPECIFICAÇÃO	META	FONTE DE VERIFICAÇÃO
QUANTITATIVO (Produção)	Produção – 20% do repasse – Parte Variável	11.250 Atendimentos/mês	100,00%	Relatório do Sistema de Gestão/ SIA SUS (Art. 1º Lei 16.155/17)
INDICADORES DE QUALIDADE – 10% DO REPASSE – PARTE VARIÁVEL				
OBJETIVO	INDICADOR	E SPECIFICAÇÃO	META	FONTE DE VERIFICAÇÃO
ATENÇÃO AO USUÁRIO	Acolhimento com classificação de Risco (10% da parte Variável – Qualidade)	Acolhimento ao paciente e classificação do atendimento em conformidade com os protocolos vigentes	Envio do relatório mensal do ACCR	Relatório mensal, enviado à SES, de resultados do ACCR.
	Satisfação do usuário (10% da parte variável - qualidade)	Medir a satisfação do usuário atendido pela unidade e seus acompanhantes através de pesquisa de satisfação.	Atingir valor ≥ a 90% de satisfação do usuário.	Relatório mensal, enviado à SES, do total dos questionários aplicados.
	Taxa de resolução das queixas recebidas (10% da parte variável - qualidade)	Aferir a taxa de resolutividade das queixas prestadas pelos usuários da unidade e seus acompanhantes	Atingir valor ≥ a 80% de resolução das queixas recebidas.	Relatório mensal, enviado à SES, de acompanhamento das queixas recebidas e o tempo de resolução no período.
QUALIDADE DA INFORMAÇÃO	Taxa de profissionais médicos cadastrados no CNES (10% da parte variável - qualidade)	Garantir que os profissionais médicos que realizam os atendimentos nas unidades estejam devidamente cadastrados no CNES	100% do total de profissionais médicos da unidade cadastrados no CNES.	Relatórios mensal, enviado à SES, dos prontuários cadastrados nos sistemas do SUS com o respectivo cadastro do CNES do profissional médico.
	Registro da Produção no sistema SIA/SUS (10% da parte variável - qualidade)	Registrar a produção realizada pela unidade no sistema SIA/SUS no prazo preconizado pela regulação/SES	Registro de 100% no sistema SIA/SUS, dos atendimentos realizados na unidade, podendo apresentar no máximo 10% de glosas.	Relatório, mensal, enviado à SES, dos atendimentos realizados e registrados no sistema SIA/SUS.
QUALIDADE DO ATENDIMENTO	Escala médica (10% da parte variável - qualidade)	Averiguar o cumprimento da escala médica mínima prevista em contrato	Execução de 100% da escala médica	Relatório gerencial mensal, enviado à SES, contendo informações da escala médica.
	Taxa de atendimento de retorno em até 24hs (20% da parte variável - qualidade)	Avaliar a efetividade do atendimento realizado ao usuário.	Atingir valor ≤ a 5% dos pacientes atendidos que retornaram para a unidade apresentando os mesmos sintomas do atendimento realizado ou queixas que representem complicações da doença de base e/ou do tratamento proposto (avaliado por meio do CID de saída) no prazo de 24hs.	Relatórios, mensais, enviados à SES, dos procedimentos cadastrados no sistema do SUS.
	Taxa de revisão de prontuários de pacientes com classificação de risco vermelho e amarelo (10% da parte variável - qualidade)	Certificar que os prontuários dos pacientes classificados como vermelho e amarelo foram revisados pela comissão de prontuários.	Revisar um quantitativo ≥ a 90% do total de prontuários classificados como vermelho e amarelo.	Relatório mensal, enviado à SES, dos prontuários revisados pela comissão de prontuários com classificação de risco vermelho e amarelo.
ENSINO E PESQUISA	Taxa de execução do plano de educação permanente (10% da parte variável - qualidade)	Avaliar a execução do plano de educação permanente	Atingir valor ≥ a 90% das atividades previstas para o plano de educação permanente	Relatório mensal, enviado à SES, de acompanhamento de execução das atividades de educação permanente do período.

Fonte: Anexo Técnico I do 5º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 011/2022.

Nota 01: O critério de avaliação da meta contratual da produção monitorada pela equipe técnica assistencial dessa Diretoria será considerada cumprida quando atingir o percentual mínimo de 85% do número de atendimentos médicos/mês, do parâmetro indicado no artigo 38 da Portaria MS N° 10/2017 e cláusula prevista no Contrato de Gestão.

1. INDICADOR DE PRODUÇÃO

Na avaliação de Produção, são considerados os atendimentos de urgência e emergência médicas realizadas pela UPA Caruaru e, de acordo com o Anexo Técnico I do 5º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 011/2022, a meta contratada corresponde a 11.250 atendimentos/mês.

1.1 Atendimentos de Urgência e Emergência Médica

Conforme informações apresentadas no Parecer Técnico CTAI nº 025/2023, o total de Atendimentos de Urgência Médica no trimestre avaliado atingiu o volume de **31.356** atendimentos, representando um percentual de **92,91%**, **cumprindo a meta contratada**, tendo a Unidade apresentou o seguinte desempenho:

Tabela 01. Meta contratada x Realizado – Atendimentos de Urgência e Emergência Médica

Atendimento de Urgência/ Emergência Médica UPA CARUARU – Outubro a Dezembro/2022				
Meses	Outubro	Novembro	Dezembro	4º Tri/22
Contratado	11.250	11.250	11.250	33.750
Realizado	10.358	10.915	10.083	31.356
% Produção Médica (Contratado x Realizado)	92,07%	97,02%	89,63%	92,91%
Status da Meta				Cumprida

Fontes: Parecer Técnico CTAI nº 025/2023– UPA CARUARU – 4º trimestre/2022

2. INDICADORES DE QUALIDADE

Os Indicadores de Qualidade definidos para a UPA CARUARU estão descritos no Anexo Técnico I do 5º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 011/2022, são eles:

2.1 Atenção ao Usuário:

- a) **Acolhimento com classificação de risco:** Acolhimento ao paciente e classificação do atendimento em conformidade com os protocolos vigentes;
- b) **Satisfação do usuário:** Medir a satisfação do usuário atendido pela unidade e seus acompanhantes através de pesquisa de satisfação;
- c) **Taxa de resolução de queixas:** Aferir a taxa de resolutividade das queixas prestadas pelos usuários da unidade e seus acompanhantes.

2.2 Qualidade da Informação:

- a) **Taxa de profissionais médicos cadastrados no CNES:** Garantir que os profissionais médicos que realizam os atendimentos nas unidades estejam devidamente cadastrados no CNES;
- b) **Registro da produção no sistema SIA/SUS:** Registrar a produção realizada pela unidade no sistema SIA/SUS no prazo preconizado pela regulação/SES.

2.3 Qualidade do Atendimento:

- a) **Escala Médica:** Averiguar o cumprimento da escala médica mínima prevista em contrato;
- b) **Taxa de retorno em até 24hs:** Avaliar a efetividade do atendimento realizado ao usuário;
- c) **Taxa de revisão de prontuários de pacientes com classificação de risco vermelho e amarelo:** Certificar que os prontuários dos pacientes classificados como vermelho e amarelo foram revisados pela comissão de prontuários.

2.4 Ensino e Pesquisa:

- a) **Taxa de execução do plano de educação permanente:** Avaliar a execução do plano de educação permanente

Tabela 02. Indicadores de Qualidade

RESUMO DOS INDICADORES DE QUALIDADE					
INFORMAÇÕES EXTRAÍDAS DO PARECER CTAI E ANEXOS - 2022					
UPA CARUARU – 4º TRIMESTRE/2022					
INDICADOR DE QUALIDADE (10% Repasse Total)	CONTRATADO / META	Resultado nos Meses			STATUS
		outubro	novembro	dezembro	
1. Atenção ao Usuário					
1.1 Acolhimento com classificação de risco (10% da parte variável – qualidade)	Envio do relatório mensal do ACCR.	Enviado	Enviado	Enviado	O Parecer CTAI informa que a Unidade apresentou as informações, portanto, meta cumprida .
1.2 Satisfação do usuário (10% da parte variável – qualidade)	Atingir valor \geq a 90% de satisfação do usuário.	Não Informado	Não Informado	Não Informado	As informações foram apresentadas porém o modelo de questionário utilizado diverge do estabelecido contratualmente, portanto, meta não cumprida no trimestre .
1.3 Taxa de resolução das queixas recebidas (10% da parte variável – qualidade)	Atingir valor \geq a 80% da resolução das queixas recebidas.	Sem Queixas	Sem Queixas	100,00%	As informações foram apresentadas, portanto, meta cumprida no trimestre .
2. Qualidade da Informação					
2.1 Taxa de profissionais médicos cadastrados no CNES (10% da parte variável – qualidade)	100% do total de profissionais médicos da unidade cadastrados no CNES.	80,00%	81,82%	74,07%	O Parecer CTAI informa que a Unidade não cumpriu o percentual de médicos cadastrados, portanto, meta não cumprida .
2.2 Registro da produção no Sistema SIA/SUS (10% da parte variável – qualidade)	Registro de 100% no sistema SIA/SUS, dos atendimentos realizados na unidade, podendo apresentar no máximo 10% de glosas.	0,79%	0,77%	0,72%	A Unidade apresentou percentual abaixo de 10% no trimestre analisado, portanto, cumpriu a meta preconizada .
3. Qualidade do Atendimento					
3.1 Escala Médica (10% da parte variável – qualidade)	Execução de 100% da Escala Médica	Escala Incompleta	Escala Incompleta	Escala Incompleta	No trimestre analisado, a Unidade não apresentou escala completa prevista em sua Proposta de Trabalho. Portanto, ela não cumpriu a meta no trimestre ¹
3.2 Taxa de atendimento de retorno em até 24hs (20% da parte variável – qualidade)	Atingir valor \leq a 5% dos pacientes atendidos que retornaram para a unidade apresentando os mesmos sintomas do atendimento realizado ou queixas que representem complicações da doença de base e/ou do tratamento proposto (avaliado por meio do CID de saída) no prazo de 24hs.	3,33%	3,59%	3,73%	No trimestre analisado, o Parecer CTAI informa que a Unidade enviou informações sobre a meta contratual, cumprindo o percentual previsto. Portanto, meta cumprida no período .
3.3 Taxa de revisão de prontuários de pacientes com classificação de risco vermelho e amarelo (10% da parte variável - qualidade)	Revisar um quantitativo \geq a 90% do total de prontuários classificados como vermelho e amarelo.	100,00%	100,00%	100,00%	No trimestre analisado, o Parecer CTAI informa que o relatório foi enviado e cumprido o percentual previsto na meta. Portanto, meta cumprida no período .
4. Ensino e Pesquisa					
4.1 Taxa de execução do plano de educação permanente (10% da parte variável - qualidade)	Atingir valor \geq a 90% das atividades previstas para o plano de educação permanente	266,67%	266,67%	Não Enviado	De acordo com o Parecer CTAI as informações foram enviadas nos meses de outubro e novembro e não enviado em dezembro. Portanto, meta não cumprida no trimestre .

Fontes: Parecer CTAI nº 025/2023 e Anexo Técnico I do 5º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 011/2022 – UPA CARUARU – 4º trimestre/2022.

3. APONTAMENTOS DE DESCONTO

No trimestre analisado, a Unidade não atingiu a meta dos Indicadores de Qualidade de Satisfação do Usuário, Taxa de Profissionais Médicos Cadastrados no CNES, Escala Médica e Taxa de execução do plano de educação permanente, incidindo apontamentos de desconto conforme demonstrado na tabela abaixo:

Tabela 03. Apontamentos de Desconto

Repasso Variável – UPA CARUARU 4º trimestre/2022		
Satisfação do usuário (1%)		R\$ 1.487.738,70
Meses	% Desconto	Descontos Apontados
Outubro	1,00%	R\$ 14.877,39
Novembro	1,00%	R\$ 14.877,39
Dezembro	1,00%	R\$ 14.877,39
Total		R\$ 44.632,17
Taxa de profissionais médicos cadastrados no CNE S (1%)		R\$ 1.487.738,70
Meses	% Desconto	Descontos Apontados
Outubro	1,00%	R\$ 14.877,39
Novembro	1,00%	R\$ 14.877,39
Dezembro	1,00%	R\$ 14.877,39
Total		R\$ 44.632,17
Escala Médica (1%)		R\$ 1.487.738,70
Meses	% Desconto	Descontos Apontados
Outubro	1,00%	R\$ 14.877,39
Novembro	1,00%	R\$ 14.877,39
Dezembro	1,00%	R\$ 14.877,39
Total		R\$ 44.632,17
Taxa de execução do plano de educação permanente (1%)		R\$ 1.487.738,70
Meses	% Desconto	Descontos Apontados
Dezembro	1,00%	R\$ 14.877,39
Total		R\$ 14.877,39
TOTAL GERAL		R\$ 148.773,90

Fontes: Parecer Técnico CTAI nº 025/2023– UPA CARUARU – 4º trimestre/2022

Nota: Valor base de desconto conforme Anexo Técnico I (Item 5) do Contrato de Gestão nº 011/2022 é o valor global do contrato, R\$ 1.529.549,55. Porém, seguindo orientação constante no 4º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 011/2022, considerou-se como valor-base de desconto, R\$ 1.487.738,72, retirando da base a despesa com a Administração Central no valor de R\$ 41.810,83.

Quanto ao envio das justificativas pela Unidade, o Parecer CTAI nº 025/2023 informa que: “Não foram recebidas justificativas quanto ao não alcance de metas acima apontadas. Desta feita, esta Comissão irá notificar à OSS e a Unidade para que envie os devidos esclarecimentos e que as justificativas sejam enviadas na ocasião do envio do Relatório Gerencial Mensal”².

No entanto, vale salientar que em decorrência da pandemia COVID-19, o § 5º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 425/2020, determina a suspensão das obrigações relacionadas ao cumprimento de metas pactuadas, *in verbis*:

“Art. 3º O titular do órgão ou entidade contratante, ou outra autoridade a quem delegar, fica autorizado a adotar meios alternativos à dispensa de licitação prevista nesta Lei, que repute mais adequados ao atendimento da necessidade administrativa, tais como convênios, acordos de cooperação, compras coletivas, adesão a atas de registro de preços internas ou de outros entes e termos aditivos a contratos em curso ou termos de ajuste de cunho indenizatórios.

(...)

§ 5º - Nas contratações firmadas com Organizações Sociais de Saúde, Hospitais de Ensino e Hospitais Filantrópicos, em curso, ficam suspensas as obrigações relacionadas ao cumprimento das metas pactuadas, a apresentação dos respectivos relatórios de acompanhamento e avaliação, previstas no art. 14 da Lei nº 15.210, de 19 de dezembro de 2013, e Portarias do Ministro da Saúde, bem como outras formalidades incompatíveis com a situação de emergência, devendo ser estabelecido regime de transição para a execução dos referidos contratos durante este período”.

4. PARECER DA COMISSÃO TÉCNICA DE ACOMPANHAMENTO INTERNO DO CONTRATO DE GESTÃO

O Parecer CTAI nº 025/2023 afirma em sua conclusão que: “A Comissão Técnica de Acompanhamento Interno dos Contratos de Gestão - CTAI tem primado pelo monitoramento eficaz das metas e serviços pactuados, levando-se em consideração todos os aspectos apresentados nos relatórios enviados pela Unidade UPA Caruaru, gerenciada pela Organização Social de Saúde Fundação Manoel da Silva Almeida- Hospital Maria Lucinda, e sob o prisma dos princípios da eficiência e da legalidade da Administração Pública. Esta Comissão fundamentada no inciso IV do parágrafo único do artigo 15 da Lei Estadual nº 15.210/2013, alterada pelas Leis nº 16.152/2017, nº 16.155/2017 e nº 16.771/2019, elabora o presente parecer, visando o acompanhamento, fiscalização e supervisão por esta Secretaria”.

5. QUALIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE (OSS)

No que diz respeito à qualificação da Organização Social Fundação Manoel da Silva Almeida – Hospital Maria Lucinda, observou-se que foi publicado o Decreto nº 49.960/2020 em 17/12/2020, retroagindo seus efeitos a 13/11/2020 e vencendo em 12/11/2022. Em 24/12/2022 foi publicado o Decreto nº 54.202/2022, retroagindo seus efeitos a 13/11/2022 e vencendo em 12/11/2024. Assim, durante 4º trimestre de 2022, a Unidade **atendeu** ao disposto no Art. 4º da Lei Estadual de nº 15.210/2013, abaixo transcrito:

“Art. 4º – A cada dois anos, as entidades qualificadas como Organizações Sociais de Saúde deverão fazer a renovação da titulação (...)”

6. INFORMAÇÕES FINANCEIRAS

As informações a respeito da Execução Financeira do Contrato de Gestão nº 011/2022, realizada no 3º trimestre, foram encaminhadas através do anexo "Informação nº 53/2023/SES – GSCG", no processo SEI nº 2300000999.000025/2023-91.

Nas informações referentes à Execução Financeira do Contrato, percebe-se que a Unidade não extrapolou o percentual de 80% (oitenta por cento) previsto no Parágrafo Segundo da Cláusula Oitava do Contrato de Gestão nº 011/2022, que diz:

"A CONTRATADA poderá gastar no máximo 80% (oitenta por cento) relativo a despesas com pessoal e o equivalente a 20% (vinte por cento), referente a outras despesas. Os 80% (oitenta por cento) de pessoal são calculados com base no quantitativo de profissionais necessários aos serviços a serem realizados pela UPA OLINDA condicionados ao seu porte, perfil e capacidade instalada, cujos salários são os praticados no mercado (a própria unidade e outras unidades sob gestão de OSS) (...)."

A Unidade gastou os percentuais de 62,77% (julho), 64,23% (agosto) e 68,87% (setembro), perfazendo no terceiro trimestre/2022 o percentual de **65,29%**, atendendo portanto às regras contratuais.

UPA CARUARU				
COMPETÊNCIA	JUL/2022	AGO/2022	SET/2022	3º TRI/2022
Receita	R\$ 1.509.183,09	R\$ 1.504.486,15	R\$ 1.504.234,24	R\$ 4.517.903,48
Total de despesas operacionais antes das provisões	R\$ 1.385.632,02	R\$ 1.397.303,00	R\$ 1.455.984,58	R\$ 4.238.919,60
Resultado (DÉFICIT/SUPERÁVIT) antes das provisões	R\$ 123.551,07	R\$ 107.183,15	R\$ 48.249,66	R\$ 278.983,88
Saldo de provisões do mês	R\$ 110.452,92	R\$ 116.490,40	R\$ 50.814,61	R\$ 277.757,93
Total de despesas operacionais após as provisões	R\$ 1.496.084,94	R\$ 1.513.793,40	R\$ 1.506.799,19	R\$ 4.516.677,53
Resultado (DÉFICIT/SUPERÁVIT) após as provisões	R\$ 13.098,15	R\$ (9.307,25)	R\$ (2.564,95)	R\$ 1.225,95
REPASSE	R\$ 1.502.255,62	R\$ 1.502.255,62	R\$ 1.502.255,62	R\$ 4.506.766,86
DESPESA (ITEM 1)	R\$ 447.707,18	R\$ 461.701,37	R\$ 524.733,74	R\$ 1.434.142,29
6.1.1.1 - Médicos	R\$ 493.483,00	R\$ 503.258,00	R\$ 509.896,00	R\$ 1.506.637,00
6.1.1.2 - Outros profissionais de saúde			R\$ -	R\$ -
6.1.2 - Pessoa Física	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
6.1.3 - Cooperativas	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
6.2 - Assistência Odontológica	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
6.3.2 - Pessoa Física	R\$ 1.774,78	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.774,78
DESPESA (ITEM 6)	R\$ 495.257,78	R\$ 503.258,00	R\$ 509.896,00	R\$ 1.508.411,78
TOTAL (ITEM 1+ ITEM 6)	942.964,96	964.959,37	1.034.629,74	2.942.554,07
Percentual (RH/Repasse)	62,77%	64,23%	68,87%	65,29%

Fonte: Processo SEI nº 2300000999.000025/2023-91 – Anexo Financeiro – UPA Caruaru – 3º trimestre/2022.

Tais informações seguirão sempre referente ao trimestre anterior, pois de acordo com o Manual de Prestação de Contas de OSS (Organização Social de Saúde), temos que: "Os responsáveis por prestar contas deverão enviar os documentos necessários à GAFCG (SFCG/DGF) até o dia 05 do segundo mês subsequente ao mês de competência das informações, prorrogando-se para o 1º dia útil subsequente, caso o dia 05 não seja útil, por exemplo, a prestação de contas de abril/2021 deve ser entregue até o dia 05 de junho/2021 (sábado), como sábado não é dia útil, a entrega da prestação de contas passa a ser no dia 07 de junho/2021 (segunda-feira). Para situações de emergência e ou calamidade pública, os prazos serão definidos em instrumento diverso deste manual, podendo ser realizado por meio de regulamentação específica dos órgãos de controle ou semelhantes."

7. CONSIDERAÇÕES DA COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

Após análise e apreciação do material enviado pela Comissão Técnica de Acompanhamento Interno – CTAI, esta Comissão entende que se fazem necessárias as seguintes recomendações, referentes à execução do Contrato de Gestão nº 011/2022 – UPA Caruaru:

À CTAI:

1. Com relação aos anexos acostados ao Processo SEI nº 2300000999.000025/2023-91, observa-se a ausência de informações quanto aos relatórios gerenciais e "BID", anexos esses de essencial importância para análise desta Comissão Mista concomitante ao Parecer CTAI. Diante do exposto, solicitamos o envio do material necessário relativo à confecção de nossos pareceres.
2. A Unidade deverá justificar através de Ofício o não cumprimento Metas, conforme descrito na cláusula 3.1.43 do Contrato de Gestão nº 011/2022, que dispõe que a Unidade deve alcançar os índices de produção e qualidade definidos nos Anexos Técnicos I e III do Contrato. A não justificativa pelo não cumprimento das metas de Pesquisa de Satisfação do Usuário, Taxa de Profissionais Médicos Cadastrados no CNES, Escala Médica e Taxa de Execução do Plano de Educação Permanente deveriam ter sido justificadas. Com isso, esta Comissão Mista solicita os devidos esclarecimentos.

CONCLUSÃO

Com base nas informações apresentadas no Parecer CTAI nº 025/2023, bem como de acordo com o Contrato de Gestão nº 011/2022 e seus Termos Aditivos, esta Comissão conclui que a Unidade ora analisada cumpriu com as obrigações contratuais no 4º trimestre de 2022, exceto nos indicadores de Qualidade: Satisfação do Usuário, Taxa de Profissionais Médicos Cadastrados no CNES, Escala Médica e na Taxa de Execução do Plano de Educação Permanente, conforme relato acima. Apesar disso, a UPA CARUARU vem cumprindo sua principal função, que é atender os usuários do Sistema Único de Saúde que procuram o serviço que é executado com eficiência e qualidade, em concordância com os termos do inciso IV, do parágrafo único do artigo 15 da Lei Estadual nº 15.210/2013, com redação alterada pela Lei Estadual nº 16.771/2019.

É o Parecer.

Salvo Melhor Juízo.

Recife, 26 de abril de 2023.

BRUNA RAMOS PAES BARRETO

Matrícula 434.732-3/SES
Revisora

DANIEL MARQUES RAMOS CARNEIRO

Matrícula 324.268-4/SEPLAG
Revisor

KEOLA NASCIMENTO DE FRANÇA

Matrícula 434.139-2/SES
Gozo de Férias

MANOEL CAETANO CYSNEIROS DE ALBUQUERQUE NETO

Matrícula 406.111-0/SAD
Relator

PATRÍCIA MARIA SANTOS ANDRADE

Matrícula 389.822-9/SES
Revisora



Documento assinado eletronicamente por **Manoel Caetano Cysneiros de Albuquerque Neto**, em 26/04/2023, às 15:54, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Patricia Maria Santos Andrade**, em 26/04/2023, às 16:28, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bruna Ramos Paes Barreto**, em 27/04/2023, às 10:24, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Marques Ramos Carneiro**, em 27/04/2023, às 11:29, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **35718850** e o código CRC **64E273E9**.

SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DE PERNAMBUCO

Rua Dona Maria Augusta Nogueira, 519, - Bairro Bongüi, Recife/PE - CEP 50751-530, Telefone: